

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 07/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**

**OBJETO:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Contratação de Empresa Especializada, para serviço de dedetização, expurgo de morcegos e limpeza de caixas d'água das escolas da Rede Municipal de Ensino.

(Ver Termo de Referência):

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/02/2022 às 08h00min

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/03/2022 às 08h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/03/2022 às 08h31min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 07/03/2022 às 10h30min

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site [www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar](http://www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 19 DO EDITAL

FABIANE GONÇALVES DIAS MUNHOZ  
Portaria 380/2021  
Pregoeira  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**PROCESSO Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/ às 08h00min**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 08h31min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/03/2022 às 10h30min**

**PARA Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada, para serviço de dedetização, expurgo de morcegos e limpeza de caixas d'água das escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 07/2022, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, objetivando contratação de serviços relacionados no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **Contratação de Empresa Especializada, para serviço de dedetização, expurgo de morcegos e limpeza de caixas d'água das escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

**1.2.** As quantidades constante no ANEXO I deste Edital, poderão **não ser** adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### **2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**2.1.** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) item(s) 12, deste edital.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. PROPOSTA**

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II):** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III):** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)

**8.1.2.** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

### **8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão;**
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

### **8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.

**8.1.7. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).** Registro para execução da atividade de desinsetização e desratização nos órgãos competentes do GDF, conforme determina a RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 e na RDC Nº. 20 de 12 de maio de 2010, emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – Anexo V;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – Anexo IV;
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de**

2011.

**g) Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

**8.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº155/2016.

**8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet, através do sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)*.

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto ou impliquem na inclusão de documentos novos.

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.7.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do Valor de Referência, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**10.11.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, **no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**10.12.** Não serão aceitos preços totais com mais de três dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **11. MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

**11.8.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**11.9.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**11.10.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

**12.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n°123/2006.

**12.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

**12.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n° 8.666/1993.

## **13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### **14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **15. RECURSO**

- 15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.**
- 15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.**
- 15.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 15.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 17.2.** O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 17.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



## **18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:**

18.1. Local de prestação do serviço encontra-se descritos no anexo I deste edital.

18.1.1. Os serviços deverão ser executados sempre com acompanhamento "in loco" pelo responsável técnico da empresa.

18.1.2 Nos casos de boca de lobo, deverá o Responsável Técnico estar acompanhado pelo responsável pela Vigilância Sanitária do Município, sendo realizado a inspeção no prazo máximo de 15 dias e se necessário, a pedido da Vigilância Sanitária, realizar a reaplicação do produto sem custo adicional ao Município.

18.2. Todas as dedetizações, deverão estar de acordo com as seguinte preconizações:

- Pulverização predial interna e externa com inseticida de princípio ativo "lambda cialotrina" de formulação micro encapsulada. Caixas de inspeções elétricas e hidráulicas polvilhadas com inseticida de base pó, com periodicidade semestral.
- As áreas externas dos pátios deverão ser inspecionadas e pulverizadas de acordo com a praga encontrada e, recomendação do fiscal do processo.
- Desratizações: devem ser realizadas com armadilhas correspondentes às espécies. Sendo para ratos de telhado (*Rattus rattus*) e ratazanas (*Rattus norvegicus*) o uso de caixas de inspeção contendo as iscas. Para camundongos (*Mus musculus*), a preferência será por armadilhas físicas de captura.
- Para o serviço de Limpeza de caixas d'água, de acordo com preconização do Ministério da Saúde, utilizando hipoclorito de sódio a 2,5%. Os Serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização deverão ser realizados em duas etapas com intervalo a ser definido pela secretaria solicitante, entre uma e outra, sendo que a 1ª etapa deverá iniciar de forma imediata após a assinatura do contrato.

18.3. Todos os serviços executados deverão ser emitidos, individualmente, laudo técnico, assinado pelo Responsável Técnico da referida empresa.

18.4. O fornecedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como refazê-los totalmente às suas expensas quaisquer dos serviços realizados comprovadamente fora das especificações e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, respondendo inclusive por danos causados.

18.5. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Sr. Laurício Costeira Simões.

18.6. O prazo de execução é de 24h após recebimento do empenho.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

**19.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta, e em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo.**

19.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados.

19.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

19.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

19.5. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

19.6. A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir que os serviços executados estarão de acordo com os prestados no mercado.

19.11. Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

- 19.12.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.13.** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 19.14.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 19.15.** Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.
- 19.16.** Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 19.17. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:**  
a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

## **20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- 20.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- 20.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.
- 20.3.** O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- 20.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 20.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **21. PENALIDADES**

- 21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será

considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**21.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**21.3. Multa,** da seguinte forma:

**21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.;**

**21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 21.1.1.;**

**21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**a)** nos casos definidos no **subitem 21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

**b)** nos casos definidos no **subitem 21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1. Decairá do direito de impugnação e esclarecimentos nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.**

**22.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.3.** A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**22.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas

pelo Licitante recorrente na sessão pública.

- 22.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.
- 22.7.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 23.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br).
- 23.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 23.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 23.11.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

### **24. ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**).
- b) Modelo Proposta Inicial (**Anexo II**).
- c) Modelo Proposta Final (**Anexo III**).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo IV**).
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo V**).
- g) Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

### **25. FORO:**

- 25.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 28 de janeiro de 2022.

---

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N° 07/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02 /2022 às 08h00min**  
**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 08h30min**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 08h31min**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/03/2022 às 10h30min**Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**1. Objeto:**

O presente termo tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para serviço de dedetização, expurgo de morcegos e limpeza de caixas d'água das escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**2. Especificações e quantidades:**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unit. Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	09	Unidade	Serviço de dedetização nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>337,50</b>	<b>3.037,50</b>
2	09	Unidade	Serviço de expurgo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>480,00</b>	<b>4.320,00</b>
3	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>500 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>68,75</b>	<b>68,75</b>
4	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>3.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>187,50</b>	<b>187,50</b>
5	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>1.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>88,75</b>	<b>88,75</b>
6	02	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>10.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	<b>364,52</b>	<b>729,04</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.431,54</b>

**3. Justificativa:** Justificamos tal solicitação, tendo em vista o possível retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino, e a necessidade de limpeza (expurgo) dos morcegos, visando primar pela segurança e saúde dos alunos, pois como é de conhecimento geral, os morcegos são conhecidos por serem hospedeiros de vírus, alguns dos quais podem ser transmitidos para animais e humanos. Doenças como a SARS (síndrome respiratória aguda severa) e a causada pelo vírus ebola podem ter origem nos morcegos. Caso seja transmitido a outros animais e a humanos, pode ser mortífero. Dessa forma, a fim de evitar problemas futuros como por exemplo, a interdição das escolas por trazer riscos à saúde dos alunos, solicitamos que tal serviço seja realizado.

4. A futura CONTRATADA deverá executar o serviço conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como:

**5. Local de entrega:** Os serviços ora licitados, deverão ser realizados dentro dos dias e horários e nos endereços abaixo especificados, exatamente como descrito neste edital e seus anexos, no **prazo de 24h após** recebimento do empenho.

**-NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis, telefone: (55) 32822283 ou (55) 32821008, para agendamento.

**Endereço dos Locais a serem feitos os Serviços de dedetização, expurgo e Limpeza de caixas d'água:**

Escola Municipal Fundamental M<sup>a</sup> Joaquina de Menezes:  
Rua Otávio Leivas, nº 111 - Poty Medeiros

Escola Municipal Fundamental Prof<sup>a</sup> Helena D. de Ferreira:  
Rua Dr. Pires Porto, nº 594 - Centro

Escola Municipal Fundamental Dr. Crispim Raymundo de Souza:  
Rua Dom Bosco, nº1109 - Breno Bulcão

Escola Municipal Fundamental Odessa Petrarca:  
Rua Edu Moreira, nº 180 - Vila do Ibaré - 2º Distrito

Creche Municipal Noêmia Nogueira Teixeira:  
Rua Valdemar dos Santos, nº165 - Olaria

SMED:  
Rua Cel. Meza, nº 322 - Centro

Conselho Municipal de Educação:  
Rua Cel. Meza nº 478 - Centro

Escola Nova:  
Complexo Educacional Gleno Barão, nº 4 - Centro

Creche Nova:  
Rua Barão do Rio Branco, nº 6 - Centro

**6. Pagamento:** O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**6.1.** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**6.2.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

**7. Fiscal do Processo e Futuros contratos:**

Laurício Costeira Simões

**8. Das penalidades:** de acordo com o **item 15** e seus subitens, do Edital.

**9. Dotações Orçamentárias:**

0469.12.122.0208 – 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Sec. Educação – R\$ 21.631,97  
0503.12.361.0208 – 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Ensino Fundamental – R\$ 35.751,66  
0538.12.361.0208 – 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Conselho Munic. Educação – R\$ 2.000,00  
0614.12.365.0207 – 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Creche Municipal – R\$ 42.720,06  
0647.12365.0209 – 2.049. 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Ensino Pre Escolar – R\$ 24.000,00

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO Nº 07/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

<b>Lote</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>			
<b>1</b>	<b>09</b>	Unidade	Serviço de dedetização nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
<b>2</b>	<b>09</b>	Unidade	Serviço de expurgo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
<b>3</b>	<b>01</b>	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>500 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
<b>4</b>	<b>01</b>	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>3.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
<b>5</b>	<b>01</b>	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>1.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
<b>6</b>	<b>02</b>	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>10.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2022.

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)**  
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
Ref.: PROCESSO 07/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta a proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>			
1	09	Unidade	Serviço de dedetização nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
2	09	Unidade	Serviço de expurgo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
3	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>500 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
4	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>3.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
5	01	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>1.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			
6	02	Unidade	Serviço de limpeza de caixa d'água ( <b>10.000 Litros</b> ) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.			

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A empresa a ser contratada se obriga a executar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser acompanhados pelo Fiscal da execução do contrato, **em até 24h**, a contar do recebimento da cópia do empenho.

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis, telefone: (55) 32822283 ou (55) 32821008, para agendamento.



Endereço dos Locais a serem feitos os Serviços de dedetização, expurgo e Limpeza de caixas d'água:

**Escola Municipal Fundamental M<sup>a</sup> Joaquina de Menezes:**

Rua Otávio Leivas, nº 111 - Poty Medeiros

**Escola Municipal Fundamental Prof<sup>a</sup> Helena D. de Ferreira:**

Rua Dr. Pires Porto, nº 594 - Centro

**Escola Municipal Fundamental Dr. Crispim Raymundo de Souza:**

Rua Dom Bosco, nº1109 - Breno Bulcão

**Escola Municipal Fundamental Odessa Petrarca:**

Rua Edu Moreira, nº 180 - Vila do Ibaré - 2º Distrito

**Creche Municipal Noêmia Nogueira Teixeira:**

Rua Valdemar dos Santos, nº165 - Olaria

**SMED:**

Rua Cel. Meza, nº 322 - Centro

**Conselho Municipal de Educação:**

Rua Cel. Meza nº 478 - Centro

**Escola Nova:**

Complexo Educacional Gleno Barão, nº 4 - Centro

**Creche Nova:**

Rua Barão do Rio Branco, nº 6 - Centro

**PAGAMENTO:** A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

a) Declara que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame.

b) No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Responsável Legal.**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Processo nº 07/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_ , através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N° **07/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 04/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 07/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 07/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034057607, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
\_\_\_\_\_, do CPF \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização, desratização e expurgo de morcegos) de prédios públicos, com base no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

### DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O CONTRATANTE pagará a Empresa Contratada, o valor total de R\$ 12.885,01 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com um centavo), cujo pagamento se dará mediante depósito bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos do mês subsequente ao de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, visadas pelos fiscais do Contrato, o senhor: Laurício Costeira Simões, pela Secretaria de Educação;

Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0469.12.122.0208 – 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Sec. Educação – R\$ 21.631,97  
0503.12.361.0208 – 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Ensino Fundamental – R\$ 35.751,66  
0538.12.361.0208 – 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Conselho Munic. Educação – R\$ 2.000,00  
0614.12.365.0207 – 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Creche Municipal – R\$ 42.720,06  
0647.12365.0209 – 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Manut. Ensino Pre Escolar – R\$ 24.000,00

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- b) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- c) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias ano a contar da data desua assinatura. O prazo para agendamento e execução do serviço é de 24h após o recebimento do empenho.

O fiscal do Contrato é o servidor: Laurício Costeira Simões, pela Secretaria de Educação;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas paraa participação, durante o prazo de vigência do contrato;

A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere;

A contratada compromete-se a indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;

Fornecer equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega. Responder às solicitações da CONTRATANTE a respeito do desenvolvimento do serviço da forma maisrápida e clara possível;

A Contratada se obriga a iniciar a prestação do serviço assim que recebida a cópia da Nota de Empenho, em no máximo 05 (cinco) dias.

Prestar os serviços nos locais indicados acima, bem como disponibilizar ao término da prestação do serviço contratado documento comprobatório para que seja fixado nos locais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da prestação de serviço. Realizar pagamento a Contratada pela execução do Contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantedeste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas asdisposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_